



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OFÍCIO Nº 052 DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Em acordo com a Lei Orgânica Municipal, enviou a Lista Tríplice para escolha do Superintendente do IMPES”

Autor: *Poder Executivo Municipal.*

Relator: *Vereador Elias Andrade de Lima*

RELATÓRIO:

O presente Ofício visa enviar o nome de três servidores efetivo da Administração Municipal de São Francisco do Guaporé, para que seja eleito pelos vereadores a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé.

Eis o sucinto relatório.

1. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a votação, e eleição através de cédulas de votação e voto secreto.

No que concerne à juridicidade da matéria, a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 29º, inciso XXI, alínea “b”, diz que Compete a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do município, escolhendo através de lista tríplice, enviada pelo Poder Executivo, sendo presidentes de autarquias.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme o Estatuto do IMPES, existe a necessidade de se eleger a Superintendente que irá administra-lo da melhor forma possível, com transparência aos nossos servidores.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

1. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, no mérito, pela aprovação da eleição para escolha da servidora que irá representar os servidores municipal no Instituto de Previdência próprio.

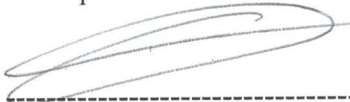
Sala das Comissões, em 13 de junho de 2019.


.....
Elias Andrade Lima
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:


.....
Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.


.....
Elenildo Nunes de Souza
Secretário CCJRF